

GAZETA



DO RIO.

L I S B O A 24 de Dezembro.

*Portaria circular ás Juntas dos Governos das
Provincias.*

M Anda ElRei pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda remetter á Junta do Governo da Provincia de a Cópia inclusa da Ordem das Cortes Geraes, Extraordinarias, e Constituintes da Nação Portuguesa de 11 do corrente, sobre a remessa de mappas, contas, relações, e informes indispensaveis ao bem da Administração da Fazenda Nacional d'aquella Provincia; para que a mesma Junta fazendo-a logo executar na parte que lhe pertencer remetta quanto antes pela referida Secretaria de Estado, hum duplicado de cada hum dos referidos mappas, contas, relações, e informes, a fim de serem presentes nas mesmas Cortes Geraes. Palacio de Queluz em 23 de Dezembro de 1821. — José Ignacio da Costa.

CORTES. — Sessão 242 — 28 de Novembro.

Seguindo o plano que temos adoptado de só transcrever n'esta folha das Sessões do Congresso Nacional o que for relativo á Constituição, Leis, e objectos concernentes ao Reino Unido em geral, e que por isso tambem interessem ao do Brazil, deixaremos em silencio a Sessão 241 que foi destinada para o parecer das Comissões, e passaremos a seguinte em que se ventillou o projecto da Constituição, depois de feita a chamada pela qual constou que estavam presentes 102 Srs. Deputados, e faltarem 20.

Ordem do Dia.

Constituição.

O Sr. Presidente disse, que abria a discussão sobre o paragrafo XI. do artigo 105, que se achava addido; e tendo a seu respeito fallado alguns Srs., se julgou sufficientemente discutido, e passou, tal e qual se achava redigido.

Os paragrafos XII., e XIII., que são os seguintes, forão approvados:

XII. Fazer tratados de alliança offensiva ou defensiva, de subsidios, e de commercio; devendo porém todos elles antes da ratificação ser approvados pelas Cortes art. 97 n. VI:

XIII. Decretar a applicação dos rendimentos destinados aos diversos ramos da administração publica.

O artigo 106, que diz: "Ao Rei não he permittido sem consentimento das Cortes.,"

I. Abdicar a Coroa: II. sahír do Reino, e fazendo-o se entenderá te-la abdicado, o que tambem haverá lugar, se havendo sahido com premissão das Cortes, exceder o tempo desta premissão, e não regressar ao Reino, sendo chamado: III. contrahir Matrimónio; se o fizer será privado da Coroa, e sua mulher não terá as honras de Rainha.

Depois de brevissimas reflexões, se approvou o paragrafo I.

O paragrafo II. foi objecto de algum debate, concluido o qual foi approvado com o seguinte additamento — *Sahir do Reino de Portugal, e Algarves.* —

Ao paragrafo III. se fizerão algumas observações.

O Sr. Sarmento defendeu, que elle era desnecessario, e sustentou, que devia supprimir-se.

O Sr. Pimentel Maldonado sustentou a doutrina do paragrafo, mostrando que se deve fiscalizar o decóro do Throno, e não entregar ao caprixo do coração dos Reis o fazer huma alliança precipitada, e pouco honrosa, e tambem porque os casamentos do Monarcas fóra do seu paiz, pôdem servir de muito para o bem da Nação, assim como para o mal, e por isso os devem inspecionar.

O Sr. Castello Branco Manoel fallou largamente contra a doutrina do paragrafo, e o Sr. Serpa Machado lhe offereceu huma emenda, a qual se reduz, a que se o Rei casasse sem o consentimento das Cortes, sua mulher ficaria privada das honras de Rainha; porém que o Rei já mais devesse ser privado da Coroa se o fizer, porque seria huma pena desproporcionada a hum erro tão pequeno.

O Sr. Freire opinou contra o artigo, sustentando, que se deve deixar livre ao Rei, o casar com quem quizer; apoiou a sua proposição com o exemplo de Inglaterra, defendendo porém que neste caso os seus filhos perção o juz á Coroa.

O Sr. Sarmento combateu esta emenda, produzindo differentes e mui attendiveis argumentos, mostrou que se em Inglaterra se pratica assim, he porque lá os casamentos não são mais do que huns puros contractos civis, e nada tem de religioso, como succede em Portugal.

O Sr. Barreto Feio oppoz se ao artigo, e entre muitas razões que produziu, até para que se não renove em Portugal outra vez a tragica scena da Inteliz D. Ignez de Castro.

O Sr. Abbade de Medrões defendeu o pa-

paragrafo, e pretend-u sustentar, que até os proprios Principes não devião cessar sem licença das Cortes.

O Sr. Luiz Monteiro levantou-se, e disse, que além das mui justas, e poderosas razões, expostas pelos Illustres Preopinantes, que tem defendido o paragrafo, ha outra muito attendivel, a qual consiste em que, dando-se ao Rei ampla liberdade de casar com quem quizer, seguir-se-ha, que pelo andar dos tempos elles se acharão alliados com a maior parte das familias do Reino, o que podera acarretar apoz si immensos e incalculaveis inconvenientes.

Oppozêrão-se ao artigo os Srs. Fernandes Thomaz, e Bettencourt; aquelle o combateu com mui fortes argumentos, e este dizendo:

No dia em que se dá a El-Rei o poder de declarar a guerra, e fazer a paz, de que resultará tantos males, ou tanto bem a toda a Nação pois pela guerra se põe em perigo os melhores direitos dos Cidadãos, como he a propriedade, a liberdade, e até a propria vida! Com admiração vejo que se quer privar El-Rei como o primeiro Magistrado do melhor direito que tem todo o *Portuguez*, que he a liberdade e escolher huma Consorte da sua approvação, e gosto: se o Rei pôde declarar a guerra, e fazer a paz, e isto porque se deve esperar que o seu Conselho d'Estado, e o seu Ministerio o ha de bem dirigir em hum negocio de tanta importancia; porque razão se não ha de igualmente esperar, enquanto neste objecto, o mesmo feliz resultado? Além de que a Constituição tem designado os meios para se conseguir os felizes resultados da educação dos Principes, e Infantes; esta bem combinada educação lhe formará o espirito sobre os melhores direitos do Homem, e interesses da Nação de que elle he o Chefe do Poder Executivo, e então com este subsidio he muito provavel que faça huma alliança vantajosa, usando da sua natural liberdade, e gosto, pois deste depende a felicidade do Matrimonio, e por isso voto contra o artigo; por ser anteconstitucional, deve supprimir-se — pois he inadmissivel a opinião de alguns Srs. Deputados, que querem que quando o Rei case sem consentimento das Cortes, nesse caso a consorte não tenha as honras de Rainha, e os filhos não possam succeder — he huma contradicção com todos os principios recebidos, e repugnante á razão, á Natureza, e á Lei.

O Sr. Brazncamp primeiramente mostrou, que este objecto deve especificamente ser tratado na Constituição, e offerece ao paragrafo a seguinte emenda: — *Mulher com quem casar o Rei sem consentimento das Cortes não possa ser Rainha, e seus filhos não possam succeder na Coroa* —

Depois de haver o Sr. Presidente perguntado, se a materia estava sufficientemente discutida, e de se haver decidido affirmativamente, poz-se o paragrafo á votação, e se resolveu que fosse ommittido.

NOTICIAS NACIONALES.

Dito 24 de Dezembro.

Temos publicado nestes dias varios documentos, e cartas vindas do Rio de Janeiro. He

por tudo constante, que naquella Cidade existia hum projecto inteiramente opposto ao systema da União de Portugal com o Brazil. Entretanto este projecto não tinha em vista o estabelecimento de huma Republica, mas sim de huma Monarchia, dando-se ao seu Chefe o pomposo nome de Imperador. Os heroes que se dizem figurar nesta peça, são todos Europeos; e se ella não chegou ao ultimo acto, foi isso devido á opposição que encontrou no espirito publico. Isto não obstante, não nos he possível calcular até que ponto se tinha adiantado este, que em todas as Provincias do Brazil, se tem decidido inteiramente a favor do systema da União, debaixo dos principios Constitucionaes solemnemente proclamados em Lisboa.

Separados pelo grande Oceano do theatro de taes machinações, nós não podemos calcular ao certo, as ramificações que tinha lançado, assim mesmo podemos calcular, qual era a magnitude das idéas daquelles, que se lembrarão de hum tal projecto. Na verdade, he conhecer bem pouco as circumstancias do Brazil, paraprehender o estabelecer alli hum Império! Entretanto, ninguém duvida do quanto a ambição he capaz, e que muitos povos tem sido em todos os tempos, e lugares, victimas de huma paixão, que com mais, ou menos força, impera no coração de todos os homens, e muito principalmente daquelles que se vem de continuo cercados por baixos, e corrompidos aduladores, sem terem para lhes oppor os recursos, que podem ministrar a experiencia dos annos, e a escola das desgraças.

Que são do mundo inteiro o melhor mestre.

Se aquelles que no Rio aconselharão a S. M., a sua tão precipitada viagem para Portugal, tivessem attentado nisto, elles não proporcionariam occasiões para taes escandalos, e machinações: mas se os seus Concelheiros alli foram errados, aquelles que nós vemos na Europa, não são dirigidos com melhor acerto, segundo nos persuadem nossos curtos conhecimentos.

Desde o principio da nossa Regeneração, nós temos clamado que (vista a adhesão dos Povos Brasileiros ao unico systema que pôde fazer a sua, e nossa ventura) se movessem quanto antes dalli, todos esses Visires, e Buchás, que mandados pelos Aulicos do Rio, e creaturas do mais insultante despotismo, só curavão de satisfazer paixões infames, tornando odioso o nome Portuguez, e que habituaados a tratarem os homens com todo o desprezo, mal poderião casar-se com os principios de hum systema, que lhes tolhia toda a sua arbitrariedade.

Nossas vozes perderão-se, assim como aquellas que por tantas vezes proferimos sobre a franqueza, e sincero proceder, com que nos devíamos portar com os Povos do Brazil. O Ministerio com hum culpavel desmazelo, deixou hir tudo como dantes, julgando por ventura, que era bastante o mandarem aquelles Visires as suas adhesões ao Systema Constitucional. Mas quantas lagrimas não tem custado esse fatal desmazelo? Diga-o o Pará, Maranhão, Piauí, a inteliz Pernambuco, Minas, &c.

Alfim acordou o Ministerio, e tratou-se de fazer novos Governadores das Armas para as Pro-

vincias do *Brazil*: mas ó Deos, que nomeação! Se o ser Governador he hum beneficio; porque não são delle participantes os *Brazileiros*? Se he hum incommodo, porque fatalidade são delle encarregados unicamente os Officiaes *Europeos*? Entretanto, consultando a extensa lista que publicamos no *Astro* N.º 322, nós não encontramos nella hum unico Official *Brazileiro*, segundo as informações que nos derão! E he isto obrar com justiça, e franqueza? Acaso os nossos Ministros estarão na orgulhosa opinião que vulgarmente se attribue aos *Chins*? Teremos nós os da *Europa* os olhos abertos, e serão os *Portuguezes* do *Brazil* condemnados por hum fado irresistivel, a terem os seus cerrados? Nessa numerosa lista dos Officiaes Generaes oriundos do *Brazil*, não haveria hum, a quem se encarregasse o Governo da Provincia de *Piauí*? Os nossos Ministros, fazendo huma tal nomeação, mostram confiar muito pouco da boa vontade dos *Portuguezes Americanos*: que idéa faremos nós de hum Governo, que confia tão pouco de si? Que cegueira! Julga manter o systema com hums poucos de homens, que não tem, nem gozão da confiança dos povos.

Pelo que temos lido, he mais que provavel, que muitos daquelles Governadores são entrados nesses acrios planos do *Rio de Janeiro*, e eis-aqui mais huma razão para elles serem chamados para a *Europa*, substituidos por outros em que não houvessem razões de desconfiança: o Ministro porém não o pensou assim, fez-lhe jogar os *cantinhos*, como se a mudança do lugar, importasse a mudança de pensar.

De todas estas mudanças, a mais notavel he a do Governo de *Pernambuco*. *Moura* ainda estava no mar, e já o Ministerio lhe tinha nomeado successor na pessoa de *José Correia de Azevedo*. Nós estamos bem longe de contestar ao Executivo hum poder que a Constituição outorga: mas huma substituição tão repentina denota pouca maduresa, e reflexão nas pessoas que fazem taes designações, e mostra aos povos a pouca reflexão, que os Ministros empregão nisso. Se *Moura* era capaz de ser Governador de *Pernambuco*, até o momento em que embarcou, deixou por ventura de o ser durante o tempo da sua viagem, ignorando-se até se chegou a salvamento? E se he capaz de governar o *Paraná*, porque o não será de governar *Pernambuco*? Ambas estas Provincias estão agitadas: a primeira pelo machavelismo do triunvirato, e a segunda pelo *Constitucionalismo* de *Luiz do Rego*: se *Moura* pode acalmar as agitações de huma, não poderia acalmar as agitações da outra? A nomeação de *Moura* para *Pernambuco* foi impolitica, nós sabemos a razão, mas a do seu substituto ainda o foi mais: nós estávamos em *Vizéu* nos primeiros dias de Setembro de 1820... quem poder intender, que intenda...

Porque não pensarão nisto os Ministros, primeiro que dessem aos Povos hum tal exemplo de volubilidade? Estava saltando do bico da pena huma outra reflexão, mas contentar-nos-hemos com repetir o que os *Hespanhoes* dizião ha pouco a respeito das nomeações feitas pelos seus Ministros — Ha alguém que sabe mais do que elles: ha alguém a que elles não enganão, e este alguém, he a opinião publica.

Mas deixemos isto, e vamos ao Congresso.

O procedimento das Cortes em relação aos negocios de *Pernambuco*, não pode merecer-lhe a estima, e amor dos *Brazileiros*; se por fortuna os não tive-se pinhorado por inmensos actos do mais imminente liberalismo. Para que a nossa proposição se torne evidente, basta olharmos para o seu procedimento com *Luiz do Rego*, tendo em vista o que praticou, e está praticando com *Stockler*.

Os *Brazileiros* de *Pernambuco* accusão *Luiz do Rego* d'inimigo do systema Constitucional. Depois da chegada do S. Gualter com as notícias da nossa feliz regeneração, mandou proceder a huma devassa contra todos aquelles que havião mostrado comprazer com os acontecimentos de *Portugal*; accusão-o de haver escripto para o *Rio*, offerecendo-se para vir á *Europa* dar cabo dos rebeldes: accusão-o de ter feito prender, e remetter para a *Europa* 24 Cidadãos, julgados innocentes por hum Accordão da Supplicação: accusão-o de levar as cousas ao extremo, de obrigar os povos do interior da Provincia a pegarem em armas, do que resultarão tantas calamidades: accusão-o em fim de que elle, e mais os outros membros que forão do Governo Interino derão cabo de quanto dinheiro havia nos cofres da Junta da Fazenda em despezas desnecessarias, não obstante o Congresso mandou metter em huma torre o Ex Governador *Stockler*, e nessa torre se conveiva, e *Luiz do Rego* passeia pelas ruas de *Lisboa*. Os companheiros de *Stockler*, *Castano Paulo*, e o Bispo, estão em custodia, e os de *Luiz do Rego*, em plena liberdade, quando alguns delles tem que responder pelo seu comportamento. Agora perguntamos nós: os Constitucionaes d'*Angra* terão mais direitos á Justiça, do que os habitantes da Provincia de *Pernambuco*? Nós os julgamos pelo menos em iguaes circunstancias, e a differença para com os ultimos, procedeu de não haver quem nas Cortes chamasse a *Luiz do Rego* o Holofernes de *Pernambuco*, assim como o Sr. B... chamou a *Stockler* o Holofernes da *Terceira*. Terão mais razão os Constitucionaes de *Angra* do que os de *Pernambuco*, para se attender ás queixas de hums, e para serem desattendidas as dos outros?

Se o partido militar, segundo ouvimos ao Sr. Deputado *Ledo*, tem influido no Congresso para assim proceder com os *Brazileiros*, afoitamente podemos afirmar, que o tal partido intende tanto da arte de ganhar vontades, como nós d'*Astronomia*; dezejando ardentemente em nosso coração, que elle não tenha de se arrepender; por haver influido de hum modo tão avesso áquelle que se pertende alcançar; porque em fim, já lá vai o tempo em que os homens se governavão por cabrestos á maneira das bestas. (Astro.)

RIO DE JANEIRO.

O Redactor.

Conta-se que tocando hum Navio nosso, que navegava para a *China*, em huma das Ilhas do *Mar-pacifico*, o Piloto que entre os instrumentos Nauticos levava hum excellente Barometro, observapdo o grande, e e repenti-

no abaixamento da Columna de Mercurio, annunciou que antes 24 horas haveria hum grande tufão de vento, ou furacão, como ordinariamente se lhe chama. Divulgou-se na Ilha o annuncio; e quando os Insulanos viram a confirmação delle pela occurrencia d'aquelle meteor, que causou grandes ruínas nas suas plantações, e tegurios; queriam hir assassinar o pobre Piloto, como causa d'aquelle funesto acontecimento, o que talvez teria lugar, se passada a tormenta o Navio não seguisse promptamente o seu destino. Quando voltaram, e contaram este successo, todos os que o ouvirão se riram e ficaram admirados da simplicidade dos taes Insulares: mas isto que cuidavamos se encontraria sómente no Mar-pacífico; também se acha infelizmente entre nós. O Redactor da Gazeta viu as calamidades porque passou esta Cidade com a Divisão Auxiliadora: observou a Portaria de 17 de Fevereiro, dirigida ao Governo de Pernambuco para ordenar á Tropa que se espe-

rhava, que regressasse para Portugal pelas razões de Política, e de Economia ali expendidas; viu que chegando aqui a expedição, não foi admitida a entrar sem fazerem protesto os Commandantes de cumprirem o que S. A. R. determinasse; e em fim que, subindo os Navios para o poço, não se permittio que a tropa desembarcasse; e só houve licença para vir a terra diariamente por escala hum determinado numero de Praças por companhias; e á vista deste Barometro Politico creio, e ainda crê que a tropa vai regressar para Portugal; e assim o annunciou ao Publico a quem nunca illudio, nem illudirá já mais: queixam-se agora alguns individuos que o Redactor he causa da tropa hir para Lisboa!! Que tal he esta! Se os barbaros do Mar-pacífico soubessem esta historia, também virião por seu turno á custa destes, assim como nós nos rimos d'elles attribuirem ao Piloto a causa do furacão!!

NOTÍCIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 9 do corrente. — Moçambique; 51 dias; G. Vinte e seis de Fevereiro, M. Paulo José Branco, C. a João Gomes Valle, escravos. — New York; 43 dias; B. Amer. Horatio, M. Smit, C. ao M.; farinha, bolaxa e carne de vacca. — Santa Catharina; 11 dias; S. Gratidão, M. Joaquim Anastacio da Natividade, C. a José Ferreira dos Santos, farinha e arroz. — Santos; 4 dias; L. Senhora da Guia, M. Aquino José da Camara, C. a Thomé José Ferreira Tenico, aguardente. — Dito; 5 dias; L. Bom Conceito, M. João Fernandes da Silva, C. ao M., aguardente e assucar. — Dito; 4 dias; L. Viva Maria, M. Manoel Alves Roma, C. a Antonio Rodrigues Coelho, aguardente. — Capitania; 15 dias; L. Senhora da Lapa, M. Manoel Gomes Pereira, C. a João Ferreira dos Reis, milho, arroz e feijão. — Dito; 10 dias; Lisboa por Pernambuco; 53 dias; N. D. João VI, Com. o Cap. de Frag. João Antonio Marcelino. — Dito; dito, Char. Ganhador Beniche, Com. o Cap. de Frag. Joaquim Affonso de Vasconcellos. — Dito; dito, Char. Ganhador, Com. o Cap. Ten. Theodoro Brauerpique. — Dito; dito, Char. Princesa Real, Com. o Cap. Ten. Antonio Joaquim do Couto. — Dito; dito, N. Sete de Março, Com. o Cap. Ten. Joaquim Estanislão Barboza. — Dito; dito, N. Amex, Com. o 2.º Ten. Domingos José dos Santos. — Porto pela Figueira; 56 dias; B. Flor da Lagoa, M. João Gonçalves Rocha, C. a Fagundes e Irmãos, vinho e azeitonas. — Santa Catharina; 13 dias; S. Boa hora, M. Manoel Carneiro Pinheiro, C. a João Antonio da Costa, fa-

rinha e arroz. — Rio de S. João; 3 dias; L. Conceição, M. José dos Santos, C. ao M., madeira. — Parati; 5 dias; C. M. Manoel Indoro, C. a Francisco Lopes, madeira. — Dito; 11 dias. — (Nenhuma Entrada.)

S A H I D A S.

Dia 9 do corrente. — Londres; B. Ing. New Castle, M. W. Benson, assucar. — Angola; B. Caçador, M. Francisco de Paula Neves de Oliveira, aguardente e fazendas. — Buenos Ayres, por Santos o S. Sebastião, Patacho Saudade do Sul, M. João Francisco de Moura França, aguardente, fumo e escravos. — Calique Bm successo, M. José dos Santos da Fonseca. — Campos; S. Nova alegria, M. Joaquim José da Costa, vinho, fazendas e escravos. — Rio Grande; S. Conceição, M. João Rodrigues d'Oliveira, sal, assucar e escravos. — Rio d'Ostras; L. S. Francisco Boa fé, M. Antonio Francisco, lastro. — Parati; L. Senhora do Carmo, M. Manoel Correia Pinto, lastro. — Dito; L. Santa Rita, M. Narciso Gomes, lastro.

Dia 10 dito. — Cruzar, F. Ing. Doris, Com. Graham. — Maranhão; B. Paquete Deligente, M. Joaquim da Silva Santos, aguardente, farinha e fumo. — Rio Columbia; C. Ing. Frishere Packel, M. Anthony Robson, fazendas. — Ilha Grande; L. S. José, M. Manoel Lopes da Silva, telha e escravos.

Dia 11 dito. — Campos; L. Conceição, M. Lauriano José da Cunha, lastro. — Iguape; L. Conceição de Maria, M. Francisco José de Sá, lastro.

A V I S O.

Quem quizer comprar ou fretar o Bergantim Santa Rita, de 12:000 arrobas, chegado proximo do Rio Grande, falle na rua da Alfandega casa N.º 2, segundo andar.